



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 086/2023

**INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DAS
AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL,
PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 195, DE 08 DE
JULHO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Complementar Federal nº. 195, de 08 de julho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Complementar Federal nº. 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º. O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I – estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos Lei Complementar Federal nº. 195, de 08 de julho de 2022;

II – auxiliar na elaboração do programa de trabalho a ser desenvolvido pelo Município de Cachoeira dos Índios;

III – acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº. 195, de 08 de julho de 2022;

IV – propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº. 195, de 08 de julho de 2022; e

V – desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº. 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 3º. O Comitê Gestor Municipal de Cachoeira dos Índios/PB será composto por 08 (oito) membros titulares, sendo:

I – 1 (hum) representante da Secretaria Municipal da Cultura;

II – 1 (hum) representante da Controladoria Municipal de Cachoeira dos Índios;

III - 1 (hum) representante do Poder Executivo;

IV - 1 (hum) representante da Secretaria de Desenvolvimento Humano;

V – 1 (hum) representante da Sociedade Civil;

VI - 4 (quatro) representantes Culturais;

§ 1º. Os membros do Comitê, previsto no caput deste artigo, serão indicados:

I – Pelos dirigentes dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas;

II – Nos casos em que não houver representação organizada dos representantes, aquele serão escolhidos dentre os voluntários que manifestarem interesse.

§ 2º. O Presidente do Comitê será o titular da Secretaria Municipal da Cultura de Cachoeira dos Índios - PB, gestor dos recursos advindos da Lei Complementar Federal nº. 195, de 08 de julho de 2022

Art. 4º. As deliberações do Comitê Gestor de que trata esta Portaria serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º. O Comitê Gestor de que se trata esta Portaria reunir-se-á mediante convocação do Secretário Municipal da Cultura de Cachoeira dos Índios - PB, de ofício ou motivada por quaisquer membros.

Art. 6º. A atuação dos membros do Comitê **não** serão remuneradas e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 7º. Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicarem os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 8º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município de Cachoeira dos Índios - PB, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais da cultura de outros municípios, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 9º. Os membros que compoem o Comitê Gestor Municipal permanecerão designados como tal até que não existam pendências relativas às decisões tomadas pelo Comitê instituído por esta portaria, e até que todas as contas relacionadas as verbas recebidas pelo Município de Cachoeira dos Índios - PB decorrente da Lei Complementar Federal nº. 195, de 08 de julho de 2022, tenham sido julgadas regulares pelo Tribunal de Contas ou, se irregulares, até o trânsito em julgado dessa decisão, desde que esse prazo não ultrapasse 04 (quatro) anos, situação em que obrigará a indicação de novos membros por segmento.

Art. 10º. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeira dos Índios - PB será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 11º. Os registros e os documentos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos pelos entes federados relativos à Lei Complementar Federal nº. 195, de 08 de julho de 2022, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição do Comitê Instituído por esta Portaria, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle externo e interno, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

Parágrafo Único – O Comitê referido nesta Portaria poderá, sempre que julgar conveniente:

I – Apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo manifestações formais acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais das verbas recebidas do ente federado relacionada à lei;

II – Por decisão da maioria de seus membros, convocar qualquer pessoa para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas das verbas recebidas do ente federado relacionados à lei;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes à:

- a) Licitação, empenho, liquidação e qualquer pagamento relacionado com as verbas recebidas em virtude da Lei Complementar Federal nº. 195, de 08 de julho de 2022;
- b) Outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

IV – Realizar visitas e inspeções *in loco* para verificar:

- a) Regular gasto das verbas relacionadas Lei Complementar Federal nº. 195, de 08 de julho de 2022, recebidas pelo Município de Cachoeira dos Índios - CE;
- b) A utilização de bens adquiridos com recursos advindos da Lei Complementar Federal nº. 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 12º. Ficam designados os membros que comporão o Comitê Gestor Municipal, observada a representação prevista no artigo 3º desta Portaria:

I – **FAGNER CORREIA DA SILVA** – CPF 086.554.684-36 - Secretário Municipal de Cultura;

II – **YORLLYSON HEYD PEREIRA DE SOUZA** – CPF 076.214.184-64 – Controlador Geral do Município;

III – **ALESSANDRA SUARES FERREIRA** – CPF 122.836.884-85 – Representante Do Poder Executivo;

IV – **JOSÉ BRUNO DA SILVA** – CPF 115.429.054-94 – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Humano;

V – **ALEX GABRIEL FELIX MORENO** – CPF 126.985.464-09 – Representante da Sociedade Civil;

VI – **VITÓRIA MARIA PEREIRA SILVA** – CPF 109.618.424-90 – Representante Cultural (Dança);

KEYLLA ALVES DOS SANTOS – CPF 706.294.164-60 - Representante Cultural (Música);

VALDEIR PEREIRA BELÉM – CPF 117.985.764-06 - Representante Cultural (Ciclo Junino);

LUIS HENRIQUE GOMES DE ANDRADRE – CPF 161.941.624-73 - Representante Cultural (Ciclo Junino).

Art. 13º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Registre-se e publique-se
GABINETE DO PREFEITO,

Cachoeira dos Índios (PB), 31 de julho de 2023



Allan Seixas de Sousa
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Dispõe sobre a divulgação do Gabarito da Prova Escrita do processo de escolha unificada para Conselheiro Tutelar de Cachoeira dos Índios/PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeira dos Índios/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 778 de 30 de janeiro de 2023 e Edital nº 001/2023-CMDCA de Cachoeira dos Índios/PB

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o GABARITO da Prova escrita do processo seletivo para Conselheiro Tutelar, da cidade de Cachoeira dos Índios – PB, realizada no dia 29 de julho de 2023, às 8:00 horas na Escola de Educação Infantil e Fundamental Maria Candido de Oliveira.

Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Respostas	B	B	E	C	A	C	B	A	B	D	B
12	Aplicar as medidas de proteção sempre que os direitos forem violados (art. 98/ECA), determinar as medidas do artigo 101 do ECA e as ações atribuídas ao Conselho Tutelar que estão descritas no artigo 137 do ECA e as medidas cabíveis aos pais descritas no artigo 129 do ECA.										
13	Aplicar as medidas de proteção sempre que os direitos forem violados (Art. 98/ECA), observar as possibilidades da família ampliada, considerando os artigos 33 e 36 do ECA, e observar as ações atribuídas ao Conselho Tutelar que estão descritas no artigo 137 do ECA.										
14	Aplicar as medidas de proteção sempre que os direitos forem violados (art. 98/ECA), determinar as medidas do artigo 101 do ECA e as ações atribuídas ao Conselho Tutelar que estão descritas no artigo 137 do ECA e as medidas cabíveis aos pais descritas no artigo 129 do ECA.										
15	Orientar e aplicar o artigo 90 e 95 que trata das entidades de atendimento às crianças e adolescentes.										

§ 1º Nas questões discursivas serão observados os seguintes elementos: capacidade de escrita com a língua portuguesa, conhecimento dos direitos e medidas de proteção, defesa e promoção a ser aplicada, recursos e serviços a serem acessados no âmbito das políticas públicas e forma de atuação do conselho tutelar.

Art. 2º Serão considerados aprovados na prova escrita os candidatos(as) que obtiver média 6,0.

Cachoeira dos Índios, 31 de julho de 2023.

Glayzianne Albuquerque Lacerda de França
Presidente do CMDCA



Prefeitura Municipal
de Cachoeira dos Índios

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

Dispõe sobre a divulgação da nota da prova escrita do processo de escolha para Conselheiro Tutelar, quadriênio 2024/2027 da cidade de Cachoeira dos Índios/PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeira dos Índios/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 778 de 30 de janeiro de 2023 e Edital nº 001/2023-CMDCA de Cachoeira dos Índios/PB

RESOLVE:

Art. 1º Publicizar a nota da prova escrita do processo seletivo para Conselheiro Tutelar, da cidade de Cachoeira dos Índios – PB, conforme tabela abaixo:

	Lista de Candidatos	Nota Final
1	ALZIRA DE SOUSA FERREIRA	8,0
2	CÍCERA LOURENÇO DA SILVA	8,0
3	EDNETE GOME DO NASCIMENTO	9,3
4	ELISSANDRA PEREIRA DA SILVA	Não compareceu a prova
5	JOÃO BOSCO CÂNDIDO	6,7
6	JOHN LENNON RODRIGUES DIAS	8,0
7	JOSEFA DIVANE DA SILVA	7,3
8	MARIA APARECIDA DA SILVA	Não compareceu a prova
9	MARQUESA SANTANA DE SOUSA	4,7
10	ROMÁRIO PEREIRA SILVA	7,3
11	ROMÊNIA BEZERRA RODRIGUES	Não compareceu a prova
12	VANECI ANDRADE DO NASCIMENTO	6,0

§ 1º Serão considerados aprovados na prova escrita os candidatos(as) que obtiver média 6,0.

Art. 2º Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cachoeira dos Índios/PB.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Município de Cachoeira dos Índios - PB

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 27 de Julho de 2023

Cachoeira dos Índios, 31 de julho de 2023.


Glayzianne Albuquerque Lacerda de França
Presidente do CMDCA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00027/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DA COSTA NO SÍTIO LAGOA DO MATO, MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: S.S. ENGENHARIA E SERVICOS DE PROJETOS LTDA - R\$ 100.785,16.

Cachoeira dos Índios - PB, 19 de Julho de 2023

ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00027/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DA COSTA NO SÍTIO LAGOA DO MATO, MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/07/2023.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DA COSTA NO SÍTIO LAGOA DO MATO, MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cachoeira dos Índios. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios e: CT Nº 00150/2023 - 19.07.23 - S.S. ENGENHARIA E SERVICOS DE PROJETOS LTDA - R\$ 100.785,16.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REFORMA DE PRAÇA COM AREA DE CONVIVÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB CONFORME. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: PEDRO GERFERSON FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO - Valor: R\$ 336.742,46. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Indios - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) (083) 99918-1772 . E-mail: cplpmcindios@gmail.com.

Cachoeira dos Indios - PB, 31 de Julho de 2023
SAMARA PEREIRA DE SOUSA - Presidente da Comissão